



SENADO FEDERAL

Of. 870/2018 - SF

Brasília, 19 de junho de 2018

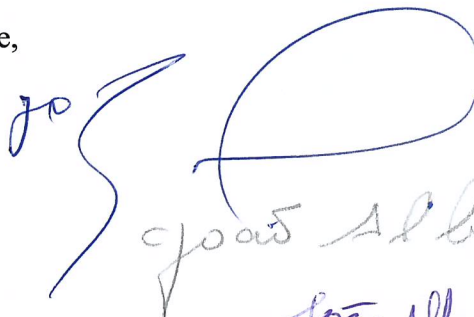
A Sua Excelência o Senhor
Senador **OTTO ALENCAR**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática -
CCT

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1.027, de 2017

Senhor Senador,

Envio a V. Exa. e, por seu intermédio, à Comissão Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT, cópia do Ofício nº 23630/2018/SEI-MCTIC, de 14 de junho de 2018, do Ministro de Estado das Comunicações, por meio do qual encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 1.027, de 2017, de iniciativa da CCT.

Atenciosamente,


Senador João Alberto Souza
No exercício da Primeira Secretária

Junte-se ao processado do
requerimento nº 1027 de 17.
Em 19 / 06 / 18

Senador João Alberto Souza
No exercício da Primeira Secretária

Ofício nº 23630/2018/SEI-MCTIC

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1.027, de 2017, da CCT/SF.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 606 (SF), acerca do Requerimento de Informação nº 1.027, de 2017, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, encaminho a Nota Informativa nº 1632/2018/SEI-MCTIC e anexos, da Secretaria de Radiodifusão - SERAD, com informações sobre a transferência de controle societário da TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Cordialmente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/06/2018, às 17:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3064578** e o código CRC **8017F570**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

NOTA INFORMATIVA Nº 1632/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: 01250.076127/2017-77

Documento de Referência: Memorando n.º 18.137/2017/SEI-MCTIC

Interessado: Coordenação de Acompanhamento do Processo Legislativo e Análise de Informações.

Assunto: Requerimento de Informação n.º 1.027, de 2017

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Coordenação de Acompanhamento do Processo Legislativo e Análise de Informações da Assessoria de Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro, por meio do Memorando n.º 18.137/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2471305), encaminha para a Secretaria de Radiodifusão – Serad, cópia do requerimento de informação n.º 1.027/2017, oriundo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) do Senado Federal, para que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à colheita das informações requeridas por aquela Comissão.

INFORMAÇÕES

2. Depreende-se dos termos do citado requerimento de informação que a CCT solicita ao titular desta Pasta, em decorrência da transferência de controle societário efetuada pela TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A., as seguintes informações:

a) Data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;

b) Data da publicação do ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;

c) Números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência controlam o referido serviço de radiodifusão;

d) Comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

e) Relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

3. É o que se tem a relatar. Passo, então, a tecer as informações requeridas.

4. Inicialmente, tem-se como relevante mencionar que a transferência do controle societário, mencionada no requerimento de informações, foi analisada por esta Pasta nos autos do Processo n.º 53900.016967/2016-00(atualmente arquivado). Para que a CCT compreenda os exatos contornos do feito sugere-se que as análises técnica e jurídica efetivadas por esta Pasta, materializadas nos termos da Nota Técnica n.º 29.818/2016/SEI-MCTIC e do Parecer Jurídico n.º 1.252/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhem esta Nota Informativa.

4.1. Data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido.

A outorga da concessão em questão se materializou nos termos do Decreto n.º 85.841, de 25.3.1981, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 26.3.1981 (evento SEI n.º 2515367, fl.5). A concessão foi regularmente

renovada por duas vezes, sendo que a última por 15 (quinze) anos, a partir de 20.8.2011, conforme Decreto s./n.º de 17.12.2014, publicado no D.O.U. de 18.12.2014, aprovado pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo n.º 255, de 2015, publicado no D.O.U. de 21.10.2015. (evento SEI n.º2515367, fls.1/2)

4.2. Data da publicação do ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão.

Inexiste dados nesse sentido.

4.3. Números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência controlam o referido serviço de radiodifusão.

NOME	C.P.F / C.N.P.J
Daniela Abravanel Beyruti	312.608.258-09
Renata Abravanel Curado	315.190.078-09
Senor Abravanel	008.291.028-68
Henrique Abravanel	003.957.658-20
SBC - Sistema Brasileiro de Comunicações Ltda.	47.331.574/0001-06
Silvio Participações S.A.	43.350.131/0001-01

4.4. Comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Os documentos em questão se encontram anexados aos presentes autos sob o evento SEI n.º2515317

4.5. Relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Seguem abaixo quadros que relacionam outras outorgas das quais as pessoas envolvidas participam, conforme consulta realizada no dia 20.12.2017 junto ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário:

NOME	CONCESSIONÁRIA	SERVIÇO	MUNICIPIO	UF
Daniela Abravanel Beyruti	TV Studios de Brasília Ltda	TV	Brasília	DF
	TV Studios de Ribeirão Preto Ltda.	TV	São Paulo	SP
	TVSBT Canal 5 de Porto Alegre S.A.	TV	Porto Alegre	RS
	TVSBT Canal 11 do Rio de Janeiro	TV	Rio de Janeiro	RJ

NOME	CONCESSIONÁRIA	SERVIÇO	MUNICIPIO	UF

Renata Abravanel Curado	TV Studios de Brasília Ltda	TV	Brasília	DF
	TV Studios de Ribeirão Preto Ltda.	TV	São Paulo	SP
	TVSBT Canal 5 de Porto Alegre S.A.	TV	Porto Alegre	RS
	TVSBT Canal 11 do Rio de Janeiro	TV	Rio de Janeiro	RJ

NOME	CONCESSIONÁRIA	SERVIÇO	MUNICÍPIO	UF
Senor Abravanel	TV Studios de Brasília Ltda	TV	Brasília	DF
	TV Studios de Ribeirão Preto Ltda.	TV	São Paulo	SP

NOME	CONCESSIONÁRIA	SERVIÇO	MUNICÍPIO	UF
Henrique Abravanel	TV Studios de Brasília Ltda	TV	Brasília	DF
	TV Studios de Ribeirão Preto Ltda.	TV	São Paulo	SP

NOME	CONCESSIONÁRIA	SERVIÇO	MUNICÍPIO	UF
SBC - Sistema Brasileiro de Comunicação Ltda	TV Studios de Brasília Ltda	TV	Brasília	DF
	TV Studios de Ribeirão Preto Ltda.	TV	São Paulo	SP

NOME	CONCESSIONÁRIA	SERVIÇO	MUNICÍPIO	UF
Silvio Participações S.A.	TV Studios de Brasília Ltda	TV	Brasília	DF
	TV Studios de Ribeirão Preto Ltda.	TV	São Paulo	SP

CONCLUSÃO

5. Essas são as informações pertinentes e relevantes a serem encaminhados à Assessoria Parlamentar - Aspar desta Pasta, para prosseguimento.

6. Recomenda-se à Aspar que os documentos citados nesta Nota Informativa, cujas cópias se encontram anexadas nestes autos, sejam encaminhados ao Interessado.

MOISES QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira**, Secretário de Radiodifusão, em 08/06/2018, às 12:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3045240** e o código CRC **4C4502E0**.



Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.076127/2017-77

SEI nº 3045240



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 251, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DA CIDADE DE CARLÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 244, de 30 de abril de 2012, que outorga autorização à Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural e Artístico da Cidade de Carlópolis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de outubro de 2015
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 252, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESTACÃO FM DE RADIODIFUSÃO DE ITAGIMIRIM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itagimirim, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 37, de 6 de fevereiro de 2014, que outorga autorização à Associação Comunitária Estação FM de Radiodifusão de Itagimirim para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itagimirim, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de outubro de 2015
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 253, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE MACEDÔNIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macedônia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 31, de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Macedônia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macedônia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de outubro de 2015
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 254, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO NOVA COMUNITÁRIA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaceminha, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 260, de 28 de agosto de 2013, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Nova Comunitária FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaceminha, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de outubro de 2015
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 255, DE 2015

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de dezembro de 2014, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 20 de agosto de 2011, a concessão outorgada à TVSBT Canal 4 de São Paulo S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de outubro de 2015
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 256, DE 2015

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de dezembro de 2014, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 20 de agosto de 2011, a concessão outorgada à TVSBT Canal 5 de Porto Alegre S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de outubro de 2015
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 257, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 137, de 24 de maio de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Educativa

de Monte Carmelo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de outubro de 2015
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 258, DE 2015

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TVSBT CANAL 5 DE BELÉM S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de dezembro de 2014, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 20 de agosto de 2011, a concessão outorgada à TVSBT Canal 5 de Belém S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de outubro de 2015
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE DA MESA
DO CONGRESSO NACIONAL Nº 38, DE 2015

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 689**, de 31 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, no mesmo dia, mês e ano, em Edição Extra, que "Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 20 de outubro de 2015
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA
DO CONGRESSO NACIONAL Nº 39, DE 2015

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 690**, de 31 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, no mesmo dia, mês e ano, em Edição Extra, que "Dispõe sobre a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI sobre as bebidas classificadas nas posições 22.04, 22.05, 22.06 e 22.08, exceto o código 2208.90.00 Ex 01, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, quanto à legislação do Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, e revoga os arts. 28 a 30 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, que dispõem sobre o Programa de Inclusão Digital", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 20 de outubro de 2015
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA
DO CONGRESSO NACIONAL Nº 40, DE 2015

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 691**, de 31 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, no mesmo dia, mês e ano, em Edição Extra, que "Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de móveis da União e seu uso para a constituição de fundos", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 20 de outubro de 2015
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Renova a concessão outorgada à Rádio Líder do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas-médias, no Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta dos Processos nº 53000.045417/2008 e nº 53740.002017/1999-18,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de janeiro de 2009, a concessão outorgada à Rádio Líder do Vale Ltda., conforme Decreto nº 82.642, de 14 de novembro de 1978, renovada pelo Decreto nº 97.699, de 27 de abril de 1989, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 145, de 11 de junho de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Bernardo Silva

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditórios

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6 782

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Renova a concessão outorgada à TVSBT Canal 4 de São Paulo S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.021159/2011-95,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 20 de agosto de 2011, a concessão à TVSBT Canal 4 de São Paulo S.A., outorgada originariamente ao SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., conforme Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, renovada pelo Decreto de 20 de agosto de 1998, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 419, de 12 de dezembro de 2002, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Renova a concessão outorgada à Rádio Santa Maria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Monteiro, Estado da Paraíba.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta dos Processos nº 53000.065480/2007 e nº 53730.000787/1997,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de maio de 2008, a concessão outorgada à Rádio Santa Maria Ltda., conforme Decreto nº 95.962, de 25 de abril de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Monteiro, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Renova a concessão outorgada à TVSBT - Canal 5 de Belém S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belém, Estado do Pará.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.020342/2011-73,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 20 de agosto de 2011, a concessão outorgada originariamente ao SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., conforme Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, denominação social atual TVSBT - Canal 5 de Belém S.A., renovada pelo Decreto de 28 de abril de 2000, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 402, de 12 de dezembro de 2002, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belém, Estado do Pará.

Parágrafo único. A concessão renovada será renovada pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Renova a concessão outorgada à TVSBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.020621/2011-37,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 20 de agosto de 2011, a concessão outorgada originariamente ao SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., conforme Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, denominação social atual TVSBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., renovada pelo Decreto de 28 de abril de 2000, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 209, de 29 de maio de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Renova a concessão outorgada à Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.070048/2006-45,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 19 de dezembro de 2006, a concessão outorgada à Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda., conforme Decreto nº 99.156, de 12 de março de 1990, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 209, de 24 de outubro de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Mendonça de Barros

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1998

Renova a concessão da Fundação Cultural de Aratiba para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50790.000856/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Cultural de Aratiba, outorgada pelo Decreto nº 43.877, de 9 de junho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 88.576, de 2 de agosto de 1983, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Mendonça de Barros

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Clube de Tanabi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000274/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube de Tanabi Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 238, de 20 de março de 1947, renovada pelo Decreto nº 90.578, de 28 de novembro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Mendonça de Barros

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1998

Renova a concessão da TVSBT - Canal 4 de São Paulo S/A, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens - TV, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000559/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 20 de agosto de 1996, a concessão da TVSBT - Canal 4 de São Paulo S/A, originariamente SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S/C. Ltda., outorgada pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, cujo respectivo contrato de concessão foi publicado no Diário Oficial da União de 20 de agosto subsequente, sendo que o prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens - TV, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Mendonça de Barros

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000239/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 34, de 19 de janeiro de 1949, renovada pelo Decreto nº 91.011, de 27 de fevereiro de 1985, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Mendonça de Barros

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000873/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., outorgada pelo Decreto nº 1.234, de 25 de junho de 1962, renovada pelo Decreto nº 88.888, de 19 de outubro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Mendonça de Barros

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 411, DE 2002**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FORTALEZA FM BAURU LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 440, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de dezembro de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 412, DE 2002**

Aprova o ato que outorga permissão à ROBI - RÁDIO E COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 426, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à Robi - Rádio e Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de dezembro de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 413, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE RONDÔNIA - ACEARON a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 497, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação dos Comunicadores em Educação Ambiental de Rondônia - ACEARON a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de dezembro de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 414, DE 2002**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO MARCO ZERO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 283, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Marco Zero Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de dezembro de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 415, DE 2002**

Aprova o ato que outorga concessão à UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de novembro de 2001, que outorga concessão à Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de dezembro de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 416, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.623, de 16 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM) a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de dezembro de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 417, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ARAGUARI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.626, de 16 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Araguari a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de dezembro de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 418, DE 2002**

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL EMANUEL para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de abril de 2002, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Emmanuel para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de dezembro de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 186/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 419, DE 2002**

Aprova o ato que renova a concessão da TVSBT - Canal 4 de São Paulo S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 1998, que renova por quinze anos, a partir de 20 de agosto de 1996, a concessão da TVSBT - Canal 4 de São Paulo S/A, outorgada originariamente à SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de dezembro de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 187/2002)

Atos do Poder Executivo**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2002**

Dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A União transferirá, a título de descentralização da sua malha rodoviária, a seu exclusivo critério, para os Estados e o Distrito Federal, em virtude desta Medida Provisória e observados os limites nela estabelecidos, o domínio de até dezoito mil quilômetros da malha rodoviária federal, bem assim de seus acessórios e benfeitorias.

§ 1º A malha rodoviária federal passível de transferência para cada Estado e o Distrito Federal será definida em ato do Ministro de Estado dos Transportes.

§ 2º Não se aplica o disposto no caput às rodovias consideradas estratégicas pelo Ministério dos Transportes.

§ 3º Decreto poderá determinar a manifestação prévia ou participação de outros órgãos federais na consideração da natureza estratégica das rodovias a que se refere o § 2º.

§ 4º A transferência de domínio a que se refere o caput dar-se-á em caráter irrevogável e irreversível, mediante termo assinado pelo Ministro de Estado dos Transportes e pelo Governador do Estado ou do Distrito Federal.

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

Em 26 MAR 1981

Serviço de Documentação

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EM 26 MAR 1981



Decreto n.º 85.841, de 25 de março de 1981.

Outorga concessão ao SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S.C. LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) nas cidades de São Paulo - Estado de São Paulo, Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul, Belém - Estado do Pará e Rio de Janeiro - Estado de Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 89, item XV, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 17.913/80 (Edital nº 35/80),

DECRETA :

Art. 1º - Fica outorgada concessão ao SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S.C. LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) nas cidades de São Paulo - Estado de São Paulo, Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul, Belém - Estado do Pará e Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro..

Parágrafo único - O contrato decorrente desta concessão obedecerá às cláusulas baixadas com o presente, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 25 de março de 1981;
160º da Independência e 93º da República.

João Figueiredo

HP



Ministério das Comunicações
Departamento Nacional de Telecomunicações

LICENÇA DE RADIODIFUSÃO

ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S/C LTDA

CGC

IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO

NÚMERO

IND. CHAMADA

CLAS.

CATEGORIA

SERVIÇO

DENOMINAÇÃO AUTORIZADA

RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TELEVISÃO)

CLASSIFICAÇÃO

GERADORA

ATO DE OUTORGA

DESCRIÇÃO

DECRETO

NÚMERO

85.841

DATA DE ASSINATURA

25/03/81

DATA DE PUBLICAÇÃO

26/03/81

ENDEREÇO

LOGRADOURO

AVENIDA PAULISTA

NÚMERO

1.754

COMPLEMENTO

19º ANDAR

BAIRRO

LOCALIDADE

MUNICÍPIO

SÃO PAULO

UF

SP

IBGE

-

CEP

-

CX. POSTAL

-

TELE

288.

ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

RUA DONA SANTA VELOSO

NÚMERO

575

COMPLEMENTO

-

BAIRRO

VILA GUILHERME

LOCALIDADE

MUNICÍPIO

SÃO PAULO

UF

SP

IBGE

-

CEP

-

CX. POSTAL

-

TELEFO

93.71.

CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO

FREQUÊNCIA

66-72 MHz

CANAL

4+

POTÊNCIA KW

22,92

LARG. FAIXA

6 MHz

CLASSE

A5C

F3

HORÁRIO

07:00 às 02:00 horas

TRANSMISSORES

CÓD. DENTEL

315/81

MODELO

TT-30FL

SÉRIE

-

FABRICANTE

RADIO CORPORATION OF AMERICA

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO DE ANTENA

ONIDIRECIONAL

MODELO

4xAP 1/2 VHF-MT

FABRICANTE

MEC - TRÔNICA-MECÂNICA ELETRÔNICA LTDA

COORD. GEOGRÁFICAS

LATITUDE

23° 33' 59" S

LONGITUDE

46° 38' 58" W

POLARIZAÇÃO

-

GANHO DB

SEPARAÇÃO TOR. OM. OT.

FASE CORR. T. 2. OM. OT.

ALTURA (METROS)

2,43

-

-

-

ALT. CENTRO/SOLO TV-FM

120,1

AZIMUTE MAIOR IRRA.

45,135,225,315

INT. CAMPO MÍN.

1 KM-m V/m

INT. CAMPO

1 KM-m V/m

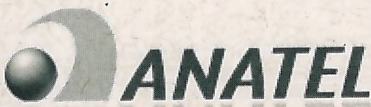
AUTENTICAÇÃO DO DENTEL

EMITIDA EM

18 de agosto de 1981

CARIMBO

Roberto Blois Montes de Souza
Diretor de Divisão de Radiodifusão



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP

Município: São Paulo

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ABRIL RADIODIFUSAO S/A	São Paulo	10/03/2001	10/03/2016
CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	São Paulo	23/01/2003	23/01/2018
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	São Paulo	01/04/2010	01/04/2025
FUNDACAO CASPER LIBERO	São Paulo	05/10/1992	05/10/2007
FUNDACAO EVANGELICA TRINDADE	São Paulo	05/10/1988	05/10/2003
FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	São Paulo	05/10/1992	05/10/2007
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	São Paulo	05/10/2007	05/10/2022
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	São Paulo	05/10/2007	05/10/2022
RADIO E TELEVISAO RECORD S.A.	São Paulo	05/10/2007	05/10/2022
REDE 21 COMUNICACOES LTDA	São Paulo	05/10/2003	05/10/2018
TV OMEGA LTDA	São Paulo	20/08/2011	20/08/2026
TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	São Paulo	20/08/2011	20/08/2026

Usuário: - Data: 26/08/2016 Hora: 10:01:06

Registro 1 até 12 de 12 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

(2515317)

26.455.005-5
02/JUN/2003
DANIELA ABRAYANEL BEYRUTI
SENOR ABRAYANEL
E IRIS ABRAYANEL
S.PAULO-SP
11/JUL/1976
SAO PAULO-SP
IBIRAPUERA
CCLEV.B005/FLS.173 /N.000971
312908258/03

CARTÓRIO DE NOTAS DE OSASCO
Boi Antônio e Cunha
23/04/2003
06734403548

9999-4
ESTADO DE SAO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUNBLETON DA SILVA
FOLEGAR DIREITO
Assinatura do Titular
CARTÃO DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

**** CAIO AUGUSTO FERREIRA CURADO ****

**** RENATA ABRAVANEL ****

MATRÍCULA:

**** 117838 01 55 2015 3 00011 011 0003121-12 ****

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

CAIO AUGUSTO FERREIRA CURADO, nascido no dia dezesseis de junho de mil novecentos e oitenta e sete (16/06/1987), em São Paulo, Estado de São Paulo, nacionalidade brasileira, filho de JOSÉ HERMILIO CURADO e de LUCIA FLORA COCCAPIELLER FERREIRA CURADO. ***

RENATA ABRAVANEL, nascida no dia vinte e nove de março de mil novecentos e oitenta e cinco (29/03/1985), em São Paulo, Estado de São Paulo, nacionalidade brasileira, filha de SENOR ABRAVANEL e de IRIS ABRAVANEL. ***

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

DIA MÊS ANO

VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE

25 11 2015

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, CONFORME ESCRITURA DE PACTO ANTENUPCIAL LAVRADA AOS 24/08/2015, LIVRO 1281, PÁGINAS 131/138E E ESCRITURA DE RE-RATIFICAÇÃO, LAVRADA AOS 15/09/2015, LIVRO N° 1282, PÁGINAS 355/356 NO 2° TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO, SP ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE: Continua a usar o MESMO NOME. ***

ELA: Passou a usar o nome de RENATA ABRAVANEL CURADO. ***

OBSERVAÇÕES/VERBAÇÕES

Ato registrado no livro B AUX-0011, às folhas 011V, sob o n° 3121. Data da celebração do casamento: vinte e seis de setembro de dois mil e quinze (26/09/2015). ***

Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas do 30º
Subdistrito - Ibirapuera

Rodrigo Valverde Dinamarco
Registrador e Tabelião

Município e Comarca de São Paulo
Estado de São Paulo

Av. Pe Antônio Jose dos Santos, 1568
CEP: 04563-004 - TEL 11 45063030

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

São Paulo, 25 de novembro de 2015

Viviane Souto Magalhães
Escrivente Autorizada

Digitado por: Viviane

EMOLUMENTOS:
Ao Oficial: R\$...21,17
Ipsp: R\$...4,23
ISS: R\$...0,42
Total: R\$...25,82
Guia: 048/15

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Viviane Souto Magalhães
Escrivente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) VIVIANE SOUTO MAGALHÃES, em
documento seu valor econômico, dou fé.
São Paulo, 25 de novembro de 2015.
Em testê da verdade. Cód. [190997215504401859506-8761]

MICHELLE FERREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE (008-121041) N° 5401
Selo(s): 1 Ato: AC-221780

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Michelle Ferreira da Silva
Escrivente Autorizada

117838
FIRMA
1063AC221780

11783-8-AA 000059909

11783-8-057001-060005-0915

[illegible]

A black and white photograph showing a severely damaged and tilted cardboard box. The box has printed labels that include "CARTON DE BANCAS DE OSA SGO" and "ESTACION CIMA". There are also some smaller, less legible markings and numbers on the box, such as "1000" and "10000". A large, bold, handwritten signature, which appears to be "Joaquín", is written diagonally across the right side of the image, overlapping the box and the background.

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

3.223.365 15-FEV-197

STO PAULO

Mr

CONFÉRMIA

CELSE CAMARGO AZEVEDO

Delegado de Polícia

Divisor da Divisão de Identificação

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CAV DE MOEDOS DE 1000

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

2ª via

HENRIQUE ABRAVANEL

Nome

Alberto Abravanel

Rebeka Abravanel

RIO DE JANEIRO-GB 17-MARÇO-1939

ASSINATURA DO PORTADOR

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CAV DE MOEDOS DE 1000

